

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE** realizará leilão público ONLINE de materiais inservíveis diversos no dia 11 de Dezembro de 2020, às 14 horas, no site do leiloeiro www.sydneyleiloes.com.br, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**.

Visitação nos dias 10 e 11/12/2020 no horário comercial.

Local de Exposição dos Materiais Av. da Universidade, 3057, Benfica - FORTALEZA/CE.

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de leilão do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ **ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO** integrantes deste edital.

§ 1º – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ 2º – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitaçaõ, aceitando adquiri-los, isentando o **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de açãõ.

§ 3º - A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXO referente ao lote, é meramente DE **ORIENTAÇÃO**, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizado a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão.

TERCEIRA – A **COMISSÃO** do **LEILOEIRO** será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do lance vencedor. que será pago diretamente pelo arrematante sobre o valor arrematado, valor esse que será acrescido no valor da arrematação. E o percentual de 5% (cinco) por cento para ressarcimento de despesas com publicações e anúncios em jornais, elaboração, reprodução e distribuição de materiais gráficos, divulgações pela internet e demais anúncios, reclamos e propagandas.

QUARTA– O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO (de no mínimo 20% do valor da arrematação acrescido de 5% da comissão do leiloeiro mais 5% (cinco) por cento para ressarcimento de despesas) depositados na conta do leiloeiro no dia da realização do leilão, o restante (80%) deverá obrigatoriamente ser pago até o terceiro dia útil da realização do Leilão, os depósitos serão confirmados através de comprovante de depósito.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito deverá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO.

§ 1º – Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

SEXTA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o LEILOEIRO e/ou o COMITENTE não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motos/automóveis, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para veículos médios/grandes, e R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão de que trata este edital.

OITAVA – O Lote deverá ser pago nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante o envio de imagens do CPF (MF), RG e para pessoa jurídica o CPF (MF) do representante legal e comprovante de residência.

NONA – O lote poderá ser liberado a partir da realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório à comprovação do depósito. O arrematante deverá providenciar até o terceiro dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ **ÚNICO** – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA – ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de arrematação e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

DÉCIMA QUARTA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA QUINTA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo e com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

FORTALEZA/CE, 25 de Novembro de 2020.



ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
CRCCE

ANEXO EDITAL N.º 001/2020
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	01 MOTOBOMBA TRAMONTINA À DIESEL POTÊNCIA DE 7.0CV SW3137	R\$ 400,00
002	01 CENTRAL DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAS 501V - UNIDADE INTERNA, 01 CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO HITACHI - UNIDADE EXTERNA (NO ESTADO)	R\$ 600,00
003	01 CENTRAL DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAS 501V - UNIDADE INTERNA, 01 CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAC 501C (NO ESTADO)	R\$ 600,00
004	01 CENTRAL DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAS 501V - UNIDADE INTERNA, 01 CONDENSADORA DE AR HITACHI MODELO RAC: 751C UNIDADE EXTERNA NO ESTADO (NO ESTADO)	R\$ 600,00
005	01 CENTRAL DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAS 501V - UNIDADE INTERNA, 01 CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAC 751C - UNIDADE EXTERNA (NO ESTADO)	R\$ 600,00
006	01 CENTRAL DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAS 501V - UNIDADE INTERNA, 01 CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO HITACHI MODELO: RAC 751C - UNIDADE EXTERNA (NO ESTADO)	R\$ 600,00
007	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE 01 CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO MIDEA - UNIDADE EXTERNA, 01 CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO ELGIN 60.000 BTU'S - UNIDADE EXTERNA, 01 CONDENSADORA DE AR TIPO SPLIT SAMSUNG 24.000 BTU'S - UNIDADE EXTERNA, 01 EVAPORADORA DE AR TIPO SPLIT SAMSUNG 24.000 BTU'S - UNIDADE INTERNA (NO ESTADO)	R\$ 600,00

ANEXO EDITAL N.º 001/2020
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRCCE

008	PIRAMIDE CONSTITUIDA DE 01 ARQUIVO EM MDF COM 04 GAVETAS, 02 ESTANTES EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS COR CINZA, 01 CENTRAL TELEFÔNICA DE PABX SIEMENS, 01 FORNO DE MICROONDAS ELECTROLUX 28 LITROS, 01 FORNO DE MICROONDAS LG MS2346GA 23 LITROS, 01 MESA PARA COMPUTADOR COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDF, 02 QUADRO BRANCO EM FÓRMICA TAMANHO GRANDE, 01 RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO HENRY ORION 6 COM LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL E 01 TELEVISOR SAMSUNG DE 14 POLEGADAS (NO ESTADO)	R\$ 200,00
-----	--	------------

FORTALEZA/CE, 25 de Novembro de 2020.



ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA

Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
CRCCE